

LEI MUNICIPAL Nº 714/2012 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com órgãos da União e do Estado do Rio grande do Sul.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os órgãos da União e do estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2012, que visem a transferência de equipamentos, veículos, máquinas, bens móveis ou recursos financeiros em favor do Município de Vila Lângaro, incluindo através de termo de cedência ou doação.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá publicar no painel de publicidades do Município todos os convênios celebrados de conformidade com a presente Lei e enviar cópia ao Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
22 de fevereiro de 2012.

Moisés Dametto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em
22 de fevereiro de 2012.

Delvo Costella
Servidor designado para as
Secretarias da Administração e Fazenda